

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 18.303.255/0001-99

DECRETO Nº 68, DE 05 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM TODAS AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG”.

O PREFEITO DE RIO VERMELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Vermelho e,

CONSIDERANDO as novas recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento a Covi-19, bem como a deficiência hospitalar enfrentada atualmente pelo município de Rio Vermelho e toda região;

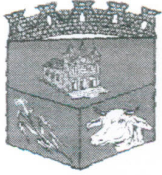
CONSIDERANDO a grave situação vivenciada no município de Rio Vermelho nesse momento, isso em relação ao aumento exponencial do número de infectados e de óbitos por conta da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da Covid-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar nos estudos e discussões para que as aulas escolares presenciais sejam retomadas com segurança para alunos, professores e munícipes de maneira geral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a saúde de professores e demais profissionais das escolas que estarão expostos a um grande número de alunos em locais com restrições ao distanciamento social como as salas de aula;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 18.303.255/0001-99

CONSIDERANDO que o ambiente escolar é composto, em sua maioria, por crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem a COVID-19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar ainda mais a circulação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º – Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede pública e privada do Município de Rio Vermelho/MG, seja na esfera municipal, estadual ou particular, até 05 de outubro de 2021, salvo deliberação ulterior.

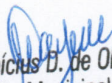
Art. 2º- As medidas previstas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º - Dê-se ampla divulgação do presente Decreto.

Art.4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

2

Rio Vermelho, 05 de julho de 2021.


Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG
Prefeito Municipal